



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste processo de dispensa, contratação de empresa para prestação de serviços de dosímetros pessoal para atender demanda do serviço de radiologia no Hospital Municipal de Amargosa pelo período de 12 (doze) meses, mediante sistema de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa contratar empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal para atender demanda do serviço de radiologia no Hospital Municipal de Amargosa pelo período de 12 (doze) meses, mediante sistema de registro de preços. O dosímetro é um dispositivo que mede a exposição de uma pessoa ou ambiente à radiação ionizante e a produtos químicos específicos. O seu uso é fundamental para controlar a radiação recebida por profissionais que trabalham em áreas como radiologia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PERÍODO
KIT				
01	09 DOSÍMETROS MENSAIS SENDO:			12 MESES
	DOSÍMETRO PADRÃO	UND	01	
	DOSÍMETRO PESSOAL FIXOS MENSAIS	UND	07	
	DOSÍMETRO ROTATIVO (SOLICITAR SE NECESSÁRIO)	UND	01	



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

OBSERVAÇÃO:

- O fornecedor fica responsável pela taxa de envio e postagem dos dosímetros mensais.
- O DOSÍMETRO ROTATIVO só será solicitado (mediante autorização de despesa) se houver necessidade (por exemplo: nova contratação).

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz)

5. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- a) Os itens deverão ser enviados mensalmente em tempo hábil para que todo dia 01 do mês já estejam na unidade (Hospital Municipal de Amargosa) para substituição, o endereço de entrega: Av. Dr. Aloísio Borges S/N – Santa Rita – Amargosa/Ba. CEP.: 45.300-000. CNPJ: 97.553.416/0001-79. TEL: (75) 3634-3797. Ao final de cada mês os dosímetros serão postados para que sejam avaliados e encaminhados relatórios via e-mail para hma@amargosa.ba.gov.br.
- b) Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.
- c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- d) Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.
- e) O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: www.pncp.gov.br.

6. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
 - a) Moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
 - c) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizada a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despachado via transportadora.

7.2 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregue sem desacordo com o presente Termo de Referência.

b) A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade Gestora: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/atividade: 2041- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURRÍDICA.

Fonte: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Andréa Tânia Souza dos Santos. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: hma@amargosa.ba.gov.br, ou telefone (75)3634-3979.

Amargosa, 10 de setembro de 2024.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde